



**PREFEITURA DO  
RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFS-e**

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

**00000986**

Data e Hora de Emissão

**01/01/2020 20:13:44**

Código de Verificação

**1KUJ-R9EC**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **10.770.655/0001-00**

Inscrição Municipal: **442.106-0**

Nome/Razão Social: **BEMIND TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME**

Endereço: **AV BARBOSA LIMA 149, ANDAR 0005 ANDAR 0005 - RECIFE - CEP: 50030-330**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **dyego.vasconcelos@bemind.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS**

CPF/CNPJ: **17.359.416/0001-59**

Inscrição Municipal: ----

Endereço: **R Carlos Pinheiro Chagas 170 - Ressaca - CEP: 32113-460**

Município: **Contagem**

UF: **MG**

E-mail: **coordenacao@lardemarcos.org.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- R\$ 2.880,00 referente à manutenção corretiva dos Apps iOS e Android - Parcela 09/10
- R\$ 1.200,00 referente à hospedagem SSL dos bancos de dados dos Apps iOS e Android Transformar Contagem - Parcela 09/10.

Vencimento: 08/01/2020

\*EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TC:008/2018

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.080,00**

Código da Atividade Prestada

**6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS**

**01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	----	----	----	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

*[Handwritten Signature]*  
**INST. ESPÍRITA  
LAR MARCOS**

**Comprovante de Pagamento de Bolet**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Receptor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	17.359.415/0001-59
<b>Nome:</b>	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
<b>Conta de débito:</b>	1532 / 003 / 00003028-7

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	10499.27443 48140.100040 00000.006205 4 81280000408000
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
<b>Código do Banco:</b>	104
<b>Código do ISPB:</b>	00360305
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	BEMIND TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
<b>Nome/Razão Social:</b>	BEMIND TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	10.770.655/0001-00
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	17.359.415/0001-59
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	17.359.415/0001-59

<b>Data do Vencimento:</b>	08/01/2020
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	08/01/2020
<b>Valor Nominal do Bolet:</b>	4.080,00
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	4.080,00
<b>Valor Pago (R\$):</b>	4.080,00
<b>Identificação do Pagamento:</b>	NF E 2020 986

<b>Data/hora da operação:</b>	08/01/2020 13:13:41
-------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	008547776
<b>Chave de segurança:</b>	61G296Z4743KXKA0

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

  
INST. ESPIRITA  
LAR DE MARCOS  
08/01/2020 13:13

**CAIXA**

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
BEMIND TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA				010.770.655/0001-00	4759/0927444
Endereço do Beneficiário				UF	CEP
DO APOLO,181-ME SP 01-RECIFE/RECIFE				PE	50030220
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
23/12/2019	62	DS	RG	23/12/2019	14140000000000062-3
Pagador				CPF/CNPJ	
INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS				17.359.415/0001-59	
Endereço do Pagador				UF	CEP
RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS,170,-RESSACA/CONTAGEM				MG	32113-160
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: NAO RECEBER APOS 30 DIAS DE ATRASO					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			08/01/2020	R\$ 4.080,00	

**CAIXA**

104-0

10499.27443 48140.100040 00000.006205 4 81280000408000

Local de Pagamento				Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE				08/01/2020	
Beneficiário			CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente	
BEMIND TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA			010.770.655/0001-00	4759/0927444	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
23/12/2019	62	DS	S	23/12/2019	14140000000000062-3
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 4.080,00
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE NAO RECEBER APOS 30 DIAS DE ATRASO  TC:008/2018				(-) Desconto	
				(-) Outras Deduções/Abatimento	
				(+) Mora/Multa/Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS,170,-RESSACA/CONTAGEM SACADOR/AVALISTA:				17.359.415/0001-59 MG 32113-160	

Ficha de Compensação  
Autenticação no verso

INST. ESPIRITA  
 LAR MARCOS

## Contrato de Prestação de Serviços

De um lado, a **INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS**, com sede na Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170 - Bairro Ressaca, Contagem - MG - CEP 31113-460, inscrita no CNPJ sob nº 17.359.415/0001-59, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BEMIND TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua do Apolo, nº 181, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 10.770.655/0001-00, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

As **PARTES** acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como **OBJETO** customização de apps, manutenção corretiva e hospedagem de banco de dados, que é parte do projeto de voluntariado da **CONTRATANTE**.

1.2 O escopo completo do projeto está descrito no **ANEXO I** (proposta comercial). Esse poderá sofrer alterações no curso do projeto, com ou sem acréscimo de horas, por demanda ou limitação técnica.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser renovado por termo aditivo. Datas específicas serão estabelecidas no calendário do projeto, a ser aprovado pelas partes envolvidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A administração, supervisão e gerenciamento no que tange à execução dos serviços prestados, pelos profissionais alocados pela **CONTRATADA**, ficarão sob responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**. Todo e qualquer custo, despesa, responsabilidades trabalhistas, ou outros gastos, derivados dos serviços prestados, são responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a viagens, transporte, estadias, etc.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Como remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor bruto de:

- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em quatro parcelas, mensalmente, a partir do primeiro mês, referente à customização do App iOS e Android Transformar Recife;
- Valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), em única parcela, mensalmente, a partir do terceiro mês, referente à manutenção corretiva dos Apps iOS e Android;
- Valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em única parcela, mensalmente, a partir do terceiro mês, referente à hospedagem SSL dos bancos de dados dos Apps iOS e Android;
- R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em quatro parcelas, mensalmente, a partir do primeiro mês, referente à alocação de horas para transição de operador ao final do contrato.

4.2 No fim do período vigente, o serviço é renovado automaticamente, por mais 12 meses, caso o cliente não solicite cancelamento com 30 dias de antecedência. Após um ano, valores serão corrigidos pelo IGP-M, ou índice que melhor representar a variação da economia.

4.3. A nota fiscal será emitida em nome da **CONTRATANTE** e encaminhadas à mesma, para pagamento até o dia 05 do mês subsequente à prestação de serviços. Não será permitida a cobrança

dessas notas fiscais ou de qualquer outro documento em instituições financeiras sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**.

4.4. Fica ressalvado que nenhum outro pagamento será devido pela prestação de serviços, além dos itens que serviram de base para a fixação do valor ajustado e aceito pelas partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Quaisquer alterações das obrigações contratuais somente serão válidas mediante celebração de Termos Aditivos, firmados pelos representantes legais das **PARTES**.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Em cumprimento ao objeto do presente instrumento, são obrigações exclusivas e exaustivas da **CONTRATADA**:

- e) Planejar, conduzir e executar os serviços, com integral observância das disposições deste Contrato, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, às normas vigentes e os requerimentos gerais que forem formulados, por escrito, pela **CONTRATANTE**;
- f) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal especializado e capacitado, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, não podendo ser imputada à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade solidária em relação a tais matérias, dada a natureza do contrato de prestação de serviços, conforme Cláusula 3.1;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, previdenciárias, sobre acidentes do trabalho ou de qualquer outra natureza atinentes ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, sob sua responsabilidade, mantendo a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade;
- h) Manter a **CONTRATANTE** à margem de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados ou de terceiros, em decorrência do cumprimento do presente contrato;
- i) Fornecer à **CONTRATANTE** todos os dados solicitados que se fizerem necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Comunicar previamente à **CONTRATADA** qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados;
- b) Efetuar os pagamentos ora contratados, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do não cumprimento desta obrigação contratual;
- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos de todos os custos e ônus deste contrato, inclusive os procedimentos de eventual aditamento do presente contrato, o qual deverá, obrigatoriamente, ser objeto de negociação entre as **PARTES**;
- d) Relatar à **CONTRATADA** por escrito, toda e qualquer irregularidade ou comentários nos serviços prestados;



9.2. Nas hipóteses previstas nos itens 'a' e 'c' da Cláusula 9.1, será exigível aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CONFIDENCIALIDADE BILATERAL

10.1. Toda e qualquer informação técnica, administrativa ou comercial, transmitida verbalmente ou por escrito, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, durante a prestação de serviços, ou que tenham sido fornecidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e vice-versa, para esse fim, será considerada como estritamente confidencial pelas **PARTES**, que se obrigam a não revelar a terceiros sem prévia autorização, por escrito, e deverão ser utilizadas única e exclusivamente para a execução dos serviços contratados.

10.2. É vedada a cópia ou qualquer outra forma de reprodução destas informações, exceto para o cumprimento de obrigações estabelecidas nos termos deste instrumento e de acordo com a legislação aplicável relativamente a direitos autorais e propriedade intelectual. Quando do término ou rescisão do presente contrato, as **PARTES** obrigam-se a devolver imediatamente todo e qualquer documento entregue a elas para execução dos serviços. Qualquer violação ao estipulado nesta cláusula facultará a possibilidade de rescisão unilateral imediata deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A **CONTRATADA** utilizará na prestação de serviços, componentes, ferramentas, técnicas, documentos etc., pertencentes a um processo de software e uma metodologia proprietários, cujos direitos relativos à autoria e propriedade intelectual serão mantidos pela mesma.

11.2. Os direitos de propriedade intelectual desenvolvidos por meio deste Contrato, como software e direito autoral em sua forma organizada, código fonte, dentre outros objetos do presente contrato são de titularidade exclusiva e definitiva da **CONTRATADA** cabendo o desenvolvimento com o integral respeito a direitos de terceiros;

11.3. À **CONTRATANTE** cabem os direitos exclusivos e definitivos sobre o banco de dados e o livre uso (licenciamento não exclusivo) da obra objeto deste Contrato;

11.4. À **CONTRATADA** cabem os direitos exclusivos e definitivos sobre a obra objeto deste Contrato e as atualizações e o livre uso (licenciamento não exclusivo) da respectiva obra derivada, incluindo o uso em quaisquer outros clientes;

11.5. Todos os direitos relativos a atualizações que fujam do escopo do presente Contrato são de titularidade exclusiva da **CONTRATADA** que, portanto, poderá utilizar livremente, inclusive com intuítos financeiros, sobre os quais a **CONTRATANTE** nada tem de direito;

11.6. A **CONTRATADA** deverá ter pleno respeito aos direitos de terceiros, se comprometendo a só usar produtos/software e afins lícitos/licenciados, sem prejuízo de seus outros deveres oriundos de sua atividade e/ou deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. É defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

12.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

# Bemind

- a) Inadimplência reiterada de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa e/ou prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- c) Não atendimento às determinações da **CONTRATANTE** no que se refere à execução do serviço;
- d) Cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços;
- e) Nos demais casos previstos em Lei.
- f) Quando de consultorias mal orientadas e neste caso, o **CONTRATADO** terá que arcar com eventuais ônus que a **CONTRATANTE** venha a ter em consequência de assessoria incorreta.

12.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir de imediato, o profissional destinado à prestação dos serviços ora pactuada, se, porventura, este não estiver atendendo ao perfil desejado para executar os serviços gerenciados pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das duas testemunhas abaixo:

Recife, 11 de fevereiro de 2019.

Bemind Tecnologia da Informação LTDA.

**BEMIND TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 10.770.655/0001-00

Instituição Espírita Lar De Marcos

Testemunhas:

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:

## À diretoria

**Projeto:** App Transformar Contagem  
**Documento elaborado por:** Rui Belfort  
**Em:** 23/01/2019

O presente documento tem por objetivo descrever a proposta de disponibilização do **App Transformar Contagem**.

Nesta proposta encontra-se descrita a abordagem da **Bemind** para a condução dos trabalhos, apresentando as disposições gerais dos serviços a serem prestados.

O conteúdo desta proposta poderá sofrer alterações até a data da efetiva contratação, com o objetivo de melhor refletir as características dos serviços a serem prestados.

Quando o cliente considerar oportuna a contratação, esta proposta constará como anexo do contrato correspondente.

3      b      9

Esta proposta trata do licenciamento do App Transformar Contagem, que conecta ONGs e Voluntários, para potencializar o voluntariado no âmbito do Município. Esse aplicativo será iOS e Android e seguirá o escopo do Transforma Recife, em sua configuração atual (janeiro / 2019). Também está contemplada hospedagem e manutenção corretiva na vigência do contrato (12 meses), assim como pacote para transição de operador, ao final da vigência.

**App iOS Transformar Contagem**  
**App Android Transformar Contagem**  
**Manutenção corretiva**  
**Hospedagem**  
**Transição**

O projeto será desenhado e desenvolvido, seguindo a linha do tempo descrita abaixo, de maneira preliminar, a ser ajustada em cada etapa de trabalho. Entregas intermediárias serão realizadas nas fases

**Semana 1:** Aprovação da proposta  
**Semana 2:** Início da customização  
**Semana 6:** Início do QA  
**Semana 8:** Início da publicação  
**Semana 10:** Início do período de suporte

O sistema de administração será desenvolvido em Ruby on Rails, CSS3, HTML5 e JavaScript e rodará na web, podendo ser acessado através das versões mais atuais dos browsers Internet Explorer, Firefox, Chrome e Safari.

O aplicativo (caso aplicável) móvel será desenvolvido em React Native, gerando builds para as versões mais atualizadas de iOS e Android (1 versão de resolução). O banco de dados será desenvolvido em PostgreSQL, banco de dados objeto-relacional.

Esta proposta não contempla:



# B E M I N D

- Alterações de escopo de trabalho no curso do projeto;
- Mudanças nas entregas, após a aprovação;
- Produção e compra de imagens e outros;
- Publicidade em redes sociais;
- Mais de 3 versões de layout;
- Suporte a consumidor.

Esses serviços poderão ser contratados a qualquer momento, mediante novo acordo comercial.

Customização App iOS e Android	preço total	R\$ 20.000,00
Manutenção corretiva (20h)	por mês	R\$ 2.880,00
Hospedagem (SSL)	por mês	R\$ 1.200,00
Transição de operador (40h)	preço total	R\$ 4.800,00

- Mais horas poderão ser contratadas para cada etapa, na necessidade de expansão do escopo de trabalho. O preço da hora adicional é R\$ 120,00 reais.
- Forma de pagamento: **Customização App iOS e Android em 4x (parcelas mensais). Manutenção e Hospedagem, mensalmente, até o 5o. útil do mês posterior à prestação do serviço.**
- O valor da manutenção e hospedagem será atualizado anualmente, com base no IGP-M, ou índice que melhor representar a variação da economia.
- A Bemind Tecnologia poderá iniciar os trabalhos 7 dias após a aprovação desta proposta comercial;
- O CLIENTE deverá eleger um gestor do contrato. Este gestor será o ponto focal da Bemind Tecnologia para os serviços sendo prestados;
- O CLIENTE fornecerá, em tempo hábil, todo e qualquer hardware, software ou ferramentas necessárias para a

www.bemind.com.br  
191  
INST. ESPÍRITA  
LAR MARCOS

execução dos serviços. Qualquer dificuldade neste sentido deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato do CLIENTE para as devidas providências. Nenhum software fornecido deverá ser reproduzido por profissionais da Bemind Tecnologia sem prévia autorização por parte do gestor do contrato.

- O CLIENTE fornecerá, em tempo hábil, toda e qualquer documentação ou metodologia particular que se faça necessária para a execução dos serviços. Qualquer dificuldade neste sentido deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato do CLIENTE para as devidas providências. Todo o material deverá ser mantido sob sigilo por parte dos profissionais da Bemind Tecnologia.
- O CLIENTE dará acesso aos profissionais da Bemind Tecnologia nos locais que se fizerem necessários para a execução dos serviços. Qualquer dificuldade neste sentido deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato do CLIENTE para as devidas providências.
- O CLIENTE fornecerá acesso (usuário e senha) aos recursos de TI necessários à execução dos serviços. É de responsabilidade dos profissionais da Bemind Tecnologia o uso adequado desses recursos, dentro dos padrões e políticas do CLIENTE;
- Eventuais dúvidas por parte dos profissionais da Bemind Tecnologia a respeito do ambiente computacional do CLIENTE, bem como a respeito de metodologias ou procedimentos particulares, deverão ser imediatamente respondidos pelo mesmo a fim de garantir a produtividade dos serviços.
- A propriedade e autoria do projeto é regulada pela Lei do Software (LEI Nº 9.609, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998). O código-fonte é de propriedade mútua. O CLIENTE poderá usá-lo para dar manutenção, corrigir ou estender, de forma autônoma, mas não poderá passá-lo a terceiros, envolvendo ou não comercialização.
- O CLIENTE homologará os resultados dos trabalhos entregues para que os mesmos sejam disponibilizados no ambiente de produção;
- A Bemind Tecnologia é responsável e independente para gerenciar toda a sua equipe, seja esta alocada no CLIENTE;
- Fica desde já esclarecido que a prestação de serviços, objeto do presente contrato não gera para o CLIENTE, sob hipótese

alguma, vínculo de natureza trabalhista, previdenciária e/ou qualquer que seja, entre si e os funcionários prepostos e/ou consultores da Bemind Tecnologia designados para a execução dos serviços ora contratados.

- Os encargos acima referidos são de responsabilidade total e exclusiva da Bemind Tecnologia, ficando o CLIENTE desde já isento de qualquer ônus desta natureza;
- Caso um profissional da Bemind Tecnologia seja desligado de seu quadro, a Bemind Tecnologia garantirá um período mínimo de 10 (dez) dias úteis para transferência de conhecimento para um novo profissional substituto. Não serão cobradas do CLIENTE as horas do novo profissional quando estiver neste período de transferência de conhecimento.

Esta proposta, caso seja aceita, se tornará Contrato de Prestação de Serviços.

O serviço poderá ser rescindido, por qualquer das partes, independente de motivação ou indenização, a qualquer momento, mediante notificação judicial ou extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

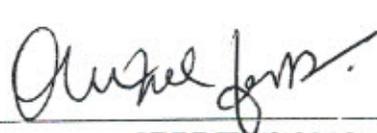
O CLIENTE deverá pagar o valor proporcional aos serviços realizados até o momento do cancelamento.

As despesas com viagens (transporte, estadia e alimentação), que venham a ser realizadas pelos profissionais da Bemind Tecnologia para atender às necessidades do CLIENTE fora do Grande Recife poderão ser providas diretamente pelo CLIENTE ou reembolsadas a Bemind Tecnologia através de Nota de Débito, desde que previamente aprovadas pelo gestor do projeto, motivador da despesa.

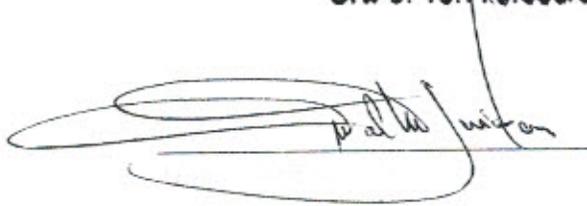
B E M I N D

As partes se comprometem, por si e por seus prepostos, associados e/ou terceiros vinculados, a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os documentos

Aceitamos a referida proposta comercial dentro das condições apresentadas, assinando a mesma ou enviando este aceite ao e-mail do responsável por nosso relacionamento na Bemind.

**BEMIND TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 10.770.655/0001-00**



 194  
**INST. ESPÍRITA**  
**LAR MARCOS**



CNPJ:14.687.498/0001-17

Proposta Comercial

**Instituição Espírita Lar de Marcos**  
**(17.359.415/0001-59)**

**A/C À gestão do projeto Transformar Contagem.**

### ESCOPO DA PROPOSTA

Desenvolvimento de aplicativo Apple e Android para o projeto Transformar Contagem, que visa conectar organizações sociais e voluntários da cidade, para que estabeleçam vínculos de trabalho voluntário, seguindo o modelo do aplicativo Transformar Recife.

Também está completada a hospedagem e manutenção desses apps, por doze meses, relativa à correção de problemas que ocorram durante operação. Serão alocadas vinte horas por mês, nesse período, para esse fim. Essas horas não são acumulativas, caso não usadas.

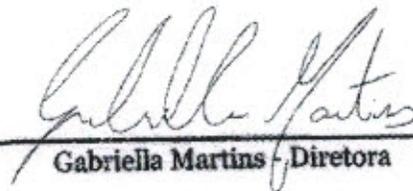
### VALORES DA PROPOSTA

**Aplicativos Apple e Android: R\$ 48 mil**

**Manutenção (20h): R\$ 3.500 (mensal)**

**Hospedagem: R\$ 1.750 (mensal)**

Recife, 31 de janeiro de 2019,



**Gabriella Martins - Diretora**

[www.werkbund.com.br](http://www.werkbund.com.br)

[hello@werkbund.com.br](mailto:hello@werkbund.com.br)

Av Alfredo Lisboa, 18Recife – PE 50030-150 (81)9825-5201



Recife, 1º de fevereiro de 2019

## PROPOSTA

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS

CNPJ: 17.359.415/0001-59

### Descrição:

Criação de plataforma de mobilidade para conectar organizações com atuação social e pessoas que desejam realizar trabalho voluntário.

Serão criados 2 aplicativos (iOS e Android) e uma interface de administração web, usando como referência o escopo do projeto **Transforma Recife**.

Além disso, será prestado serviço de sustentação por 12 meses, contemplando correção de problemas e atualizações necessárias à manutenção.

Essa plataforma também será hospedada por nove meses, a partir do momento em que estiverem lançados, em ambiente seguro, com backups periódicos.

### Investimento:

Plataforma (iOS, Android e Web)  
R\$ 54.826,50

Sustentação (20 horas)  
R\$ 4.230,26

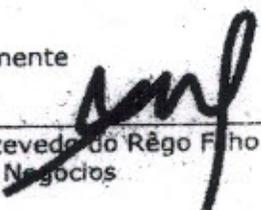
Hospedagem (com certificado de segurança)  
R\$ R\$ 2.062,89

Pagamento  
30, 60, 90 e 120 dias.

### Prazo:

120 dias, a partir da assinatura do contrato.

Atenciosamente

  
Antonio Azevedo do Rêgo Filho  
Diretor de Negócios

[toni@pixel8.com.br](mailto:toni@pixel8.com.br)  
tel.: 55 81 3325.9389  
cel.: 55 81 99668.0087  
Pixel 8 Ltda  
Rua Padre Carapuceiro, 752, Sala 1101  
Boa Viagem, Recife - PE - CEP: 51.011-030  
Fone / Fax: 55 81 3325.938

